

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 8014843802 CPF n.º 301.640.360-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE**, com sede na rua 13 de maio, 614, na cidade de Herval, inscrita no CNPJ sob n.º 21.850.124/0001-36, representada por seu presidente Guilherme Damasceno Rodrigues, CPF n.º 020.358.190-32, RG n.º 1107978973, residente na Rua Luis Osório D'Ávila, 463, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município de Herval:

a) repassar à Associação Estudantil Hervalense, a quantia total de R\$ 58.208,41 (cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos), aí incluídos R\$ 4.726,13 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e treze centavos) da Emenda Impositiva n.º 07 do Vereador Antônio Ricardo Aquino Faria e R\$ 2.410,86 (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos) da Emenda Impositiva n.º 09 do Vereador Paulo Cesar Martins Carvalho, nos termos do cronograma de desembolso do Plano de trabalho em anexo.

b) verificar mensalmente relatório de prestação de contas.

II – Compete à Associação Estudantil Hervalense:

- a) utilizar os recursos para pagar despesas decorrentes da contratação do serviço de transporte para os estudantes associados;
- b) prestar contas mensalmente da utilização dos recursos repassados;
- c) cumprir fielmente a contrapartida prevista neste termo.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 18 de março até 31 de dezembro de 2022.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo de Colaboração correrá pelas seguintes dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 51.071,42

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA EDUCAÇÃO – REC. LIVRE
Função: Educação
Subfunção: Ensino Superior
Programa: Valorização e Qualificação da Educação
Projeto/Atividade: 1.045 – Apoio ao Ensino Superior
Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: LIVRE
Nº do empenho: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 4.726,13 (Emenda Impositiva n.º 07 – Ver. Antônio Ricardo Aquino Faria)

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA EDUCAÇÃO – REC. LIVRE
Função: Educação
Subfunção: Ensino Superior
Programa: Valorização e Qualificação da Educação
Projeto/Atividade: 1.045 – Apoio ao Ensino Superior
Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: LIVRE
Nº do empenho: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ 2.410,86 (Emenda Impositiva n.º 09 – Ver. Paulo Cesar Martins Carvalho)

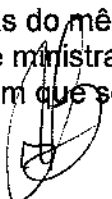
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA EDUCAÇÃO – REC. LIVRE
Função: Educação
Subfunção: Ensino Superior
Programa: Valorização e Qualificação da Educação
Projeto/Atividade: 1.045 – Apoio ao Ensino Superior
Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: LIVRE
Nº do empenho: _____

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A Associação Estudantil Hervalense ofertará aos estudantes da rede pública municipal oficinas dentro de sua área de aprendizagem, na razão de **duas oficinas semanais com duração de uma hora** distribuídas entre as áreas de ciências humanas, exatas e biológicas, com intuito de esclarecer aos alunos da rede municipal quanto à realidade e dinâmica dos cursos de nível técnico e/ou superior que frequentam, objetivando primordialmente a troca de experiências, incentivo à continuidade de estudos, e reflexão quanto ao ensino básico como parte da trajetória escolar da qual decorre o ingresso no ensino técnico/superior.

5.2. No início de cada mês a Associação encaminhará ofício para a Secretaria Municipal de Educação, propondo:

- 5.2.1. o tema das oficinas do mês
- 5.2.2. os estudantes que ministrarão as oficinas
- 5.2.3. o dia e o horário em que serão ministradas.


Guilherme Francisco Rodrigues

5.3. Eventuais materiais a serem utilizados nas oficinas deverão ser providenciados pela Associação, salvo haja disponibilidade na escola.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação comunicará ao presidente da Associação acerca da aprovação da execução conforme proposto, ou da necessidade de alteração para adequação ao calendário escolar.

5.5. Durante o período de calamidade pública decretado em razão da pandemia do novo coronavírus no Município, as oficinas deverão ocorrer se possível, de forma remota ou virtual, ou, em caso de realização presencial, seguindo os protocolos de saúde para a prevenção contra a COVID-19.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Associação Estudantil Hervalense deverá prestar contas referentes ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocoladas até o dia 20 de cada mês no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

6.1.1 – Ofício de encaminhamento.

6.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

6.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

6.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

6.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente.

6.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

6.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

6.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

6.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

6.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

6.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do presente Termo de colaboração.

7.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

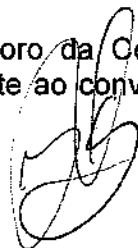
7.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

8. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível ou condição econômica e financeira do Município.

9. DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, relativamente ao conveniado neste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.




Guillelme Damasceno Rodrigues

E por estarem de pleno acordo com o que foi pactuado, as partes firmam o presente Instrumento de Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Herval, 18 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Guilherme Damasceno Rodrigues
Presidente da Associação Estudantil Hervalense

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE			C.N.P.J. 21.850.124/0001-36	
Endereço Rua Treze de Maio, 614				
Cidade Herval		U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53 98456 3170
Conta Corrente 06.021156.0-2		Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Guilherme Damasceno Rodrigues				C.P.F. 020.358.190-32
C.I./Órgão Expedidor 1107978973		Cargo Presidente		
Endereço Rua Luis Osório D'Ávila, 463				C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

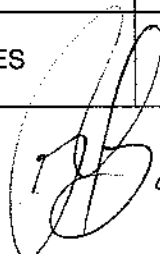
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE	Período de Execução	
	Início 18.03.2022	Término 31.12.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste termo de colaboração auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas		
Justificativa da Proposição Considerando a importância para a educação e desenvolvimento do nosso Município, formando mais profissionais com nível técnico e superior de ensino em nossa cidade.		
Público Alvo Estudantes de cursos de nível técnico e superior.		
Meta 1. Pagamento de despesas com empresa contratada para fornecer o transporte diário entre o Município de Herval e a cidade de Pelotas, em veículo do tipo microônibus ou ônibus.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente	Concedente - Emendas Impositivas	Total
Código	Especificação			
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 51.071,42	R\$ 7.136,99	R\$ 58.208,41

 Guilherme Damasceno Rodrigues

TOTAL GERAL	R\$ 51.071,42	R\$ 7.136,99	R\$ 58.208,41
-------------	---------------	--------------	---------------

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Meta	1º mês MARÇO	2º mês ABRIL	3º mês MAIO	4º mês JUNHO	5º mês JULHO	6º mês AGOSTO	7º mês SETEMBRO	8º mês OUTUBRO	9º mês NOVEMBRO	10º mês DEZEMBRO
1	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 07 – VER. Antônio Ricardo Aquino Faria

Meta	1º mês MARÇO	2º mês ABRIL	3º mês MAIO	4º mês JUNHO	5º mês JULHO	6º mês AGOSTO	7º mês SETEMBRO	8º mês OUTUBRO	9º mês NOVEMBRO	10º mês DEZEMBRO
1	R\$ 4.726,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 01 – VER. Paulo Cesar Martins Carvalho

Meta	1º mês MARÇO	2º mês ABRIL	3º mês MAIO	4º mês JUNHO	5º mês JULHO	6º mês AGOSTO	7º mês SETEMBRO	8º mês OUTUBRO	9º mês NOVEMBRO	10º mês DEZEMBRO
1	R\$ 0,00	R\$ 2.410,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da **Associação Estudantil Hervalense**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 18 de março de 2022

Guilherme Damasceno Rodrigues
Guilherme Damasceno Rodrigues
Presidente da Associação Estudantil Hervalense

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 18 de março de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E
A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE**

O Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando a necessidade de correção de erros formais na numeração e data e de erro material no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho que integra o Termo, o que não afeta a substância da parceria, celebra-se o presente instrumento, na forma do art. 42, caput e parágrafo único, da lei n.º 13.019/14, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10

(...)

7 – DECLARAÇÃO

(...)

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

(...)

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:1
8374565004

Assinado de forma digital por ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.08.17 15:26:30 -03'00'

Leia-se:

(...)

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Meta	1º mês MARÇO	2º mês ABRIL	3º mês MAIO	4º mês JUNHO	5º mês JULHO	6º mês AGOSTO	7º mês SETEMBRO	8º mês OUTUBRO	9º mês NOVEMBRO	10º mês DEZEMBRO
1	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,10	R\$ 5.107,52

(...)

6 – DECLARAÇÃO

(...)

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

(...)

Aprovado.
Herval, 18 de março de 2022
<p>ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY:18374565004 4565004</p> <p>Assinado de forma digital por ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY:18374565004 Data: 2022.03.17 15:27:45 -03'00'</p> <p>Ildo Roberto Lemos Sallaberry Prefeito</p>

As demais disposições, omitidas e/ou não alteradas pelo presente termo, permanecem vigentes em sua redação original.

Herval, 18 de março de 2022.

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
74565004

Assinado de forma digital por ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.03.17 15:27:10 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal